LEI Nº 1945
DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 27 de junho de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.956.585,04 (treze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
DOAÇÃO VOLUNTÁRIA AO CORPO DE BOMBEIROS	R$ 426.349,99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 800.000,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM AV. TRABALHADORES - ETAPA 02	R$ 6.172,81
RECAPEAMENTO AV. CASTELO BRANCO – TRECHO 1	R$ 6.154.21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.831.081,03
TESOURO MUNICIPAL	R$ 832.827,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R$ 54.000,00
FUNDO DESENVOLV. ED. BÁSICA E VALORIZ. PROF. MAGIST-FUNDEB	R$ 4.000.000,00
TESOURO MUNICIPAL	R$ 6.000.000,00
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R$ 100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R$ 1.629.239,85

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do "caput".

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	R$ 50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 28 de junho 2019 ano quinquagésimo terceiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 28 de junho de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Lavrada em Livro Competente e afixada [illegible] no Quadro de Avisos do Paço Municipal, nos termos do artigo 106 da Lei n.º [illegible] Orgânica da Est. Bals. de Praia Grande. Dá (data) dias.
Data em 28 / Junho / 2019
Luis Rogério Peres
RF 27.969

Processo Administrativo nº 13945/2019